PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.880.060/0001-11

RECEBIDO
15.09.14

LEI Nº 4.347 - DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e realizar transferência de recursos financeiros a entidades"

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de **R$ 100.881,86 (Cem mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos)** e transferir recursos financeiros a entidades abaixo descritas:

Entidades	Recurso	R$-
Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo "Casa dos Velhos"	Estadual	8.017,25
Associação de Proteção a Criança de Dracena	Estadual	2.500,00
Associação Projeto Esperança	Estadual	3.750,00
Associação de Voluntários de Apoio ao Paciente de Câncer – AVAPAC	Estadual	1.000,00
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena	Estadual	2.200,00
Instituição Novo Amanhecer "Guiomar C. A. da Silva"	Estadual	4.750,00
Lar Beneficente Sã Doutrina Espiritual do 7º dia	Estadual	5.441,70
Associação de Proteção a Criança de Dracena	Estadual	9.366,80
Associação de Proteção ao Adolescente de Dracena	Estadual	9.366,94
Instituição Novo Amanhecer "Guiomar C. A. da Silva"	Estadual	6.240,00
Associação Projeto Esperança	Estadual	6.249,17
Subtotal	**Estadual**	**58.881,86**
Associação de Proteção a Criança de Dracena	Federal	40.000,00
Subtotal	**Federal**	**40.000,00**
Lar Beneficente Sã Doutrina Espiritual do 7º dia	Municipal	1.000,00
Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo "Casa dos Velhos"	Municipal	1.000,00
Subtotal	**Federal**	**2.000,00**
TOTAL		**100.881,86**

09/SET/2014 08:54 00006945G

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.880.060/0001-11

LEI Nº 4.347 - DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

Fls.02

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Indústria Comércio e Habitação
Diretoria de Indústria, Comércio e Habitação

02 11 01.16 482 0011 1.127 – 4.4.90.51 – 187 – Obras e Instalações.... R$100.881,86
Total.....R$100.881,86

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 04 de setembro de 2014.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

VERA MARIA CHITERO PESSOA
Secretária de Gabinete e Assuntos Jurídicos Substituta